



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO

CEP 35112-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 469/93

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE CONCESSÃO GRATUITA DE USO DE BEM PÚBLICO E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frei Inocêncio, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

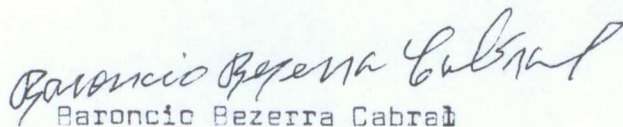
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar CONTRATO ADMINISTRATIVO de Concessão de Uso do prédio do Hospital Municipal São Geraldo, localizado no Bairro Pantanal, nesta cidade, a título Gratuito, com os senhores DR. ADRIANO GALDINO BICALHO, Médico CRM/MG nº 17757; DR. LUIS CARLOS DE ALMEIDA ROCHA, Médico CRM/MG nº 21.810 e DRª. MARIA MARLENE CORDEIRO DE GUSMÃO, Médica CRM/MG nº 26.397/T.

Art. 2º - Os concessionários mencionados no artigo anterior, irão constituir uma sociedade médica para administrar por sua conta e risco o Hospital Municipal São Geraldo.

Art. 3º - A concessão mencionada no artigo 1º, terá validade até o dia 30/10/96.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frei Inocêncio, 18 de outubro de 1.993.



Baroncio Bezerra Cabral

Prefeito Municipal